MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
Estado do Rio de Janeiro
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1073/2006

PUBLICAÇÃO
Publicado no JORNAL Oficial R.O.
Na Data 2006/10/26
Na Página 6
Ano VI Edição 289
Angela Maria Toffano do Amaral
Chefe de Gabinete

Concede revisão aos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, do Chefe de Gabinete do Prefeito e do Procurador Geral do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber que APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONOU e PROMULGOU a seguinte

L E I :

Art. 1º - Sobre os subsídios, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais, do Chefe de Gabinete do Prefeito e do Procurador Geral, do Município de Rio das Ostras, incidirá a título de revisão, conforme preceitua o artigo 2º, da Lei Municipal, nº 512/2000, a partir de 01 de outubro, deste ano, o percentual de 4% (quatro por cento).

Art.2º - As despesas decorrentes desta Lei estão previstas na Lei Orçamentária, correndo a conta de dotação própria.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 01 de outubro, deste ano, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de outubro de 2006.

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras